

LEI Nº 3733/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2017/2020, a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídios mensais no valor de R\$ 3.867,01 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Artigo 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R\$ 1.933,50 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Artigo 3º Os subsídios dos Vereadores de que trata o artigo 1º e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei serão revistos por meio de Lei específica, na mesma data no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 4º Os subsídios e representação previstos nos artigos 1º e 2º serão pagos durante os 12 meses do ano, será devido o pagamento a título de 13º (décimo terceiro) salário, sendo vedada qualquer remuneração das Sessões Extraordinárias realizadas.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

Artigo 5º As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de ¼ no subsídio por Sessão.

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos Orçamentos do exercício financeiro de 2017 e seguintes.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 1º de setembro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 1º a 10-09-2016